

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028589/2025-23

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0028589/2025-23	NAR de Pouso Alegre
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE		CPF/CNPJ: 18.025.999/0001-99
Endereço: PRAÇA NESTOR DE CARVALHO		Bairro: CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DO ALEGRE	UF: MG	CEP: 37510-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE		CPF/CNPJ: 18.025.999/0001-99
Endereço: PRAÇA NESTOR DE CARVALHO		Bairro: CENTRO
Município: SÃO JOSÉ DO ALEGRE	UF: MG	CEP: 37510-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: TRAVESSIA BAIRRO BOQUEIRÃO		Área Total (ha): 0,006
Registro nº: Não se aplica		Município/UF: São José do Alegre/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica (área urbana). Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,006	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reforma de ponte	0,006

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,006	Área antropizada	Não se aplica	0,006

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa- MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 22/05/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/03/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Doc SEI 120023978

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	443.020 E	7.534.197 S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando

a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Quanto à atividade de construção de travessia, são descritas diversas Medidas de Mitigação, conforme listado a seguir e que serão observadas quanto ao cumprimento:

- Proteção do talude com relação ao desbarrancamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do curso d'água;
- Realizar o corte e aterros em observância das condições de estabilidade dos maciços de terra correspondentes, buscando evitar rupturas;
- Implantar sistema dinâmico de drenagem pluvial, para controle dos sedimentos sólidos, dentro da realidade local;
- Efetuar a supressão apenas dos indivíduos que foram interferir na construção da travessia;
- Realizar a obra no período apropriado para evitar o carreamento de partículas sólidas para o curso d'água.
- Proteção das áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Reserva Legal e APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nas áreas.

Medidas compensatórias

Foi apresentada como medida compensatória a recomposição de uma área de 0,006 ha considerada área de preservação permanente de um Ribeirão S/D, afluente do Rio Sapucaí. A área da compensação apresentada encontra-se localizada no interior da propriedade denominada Sítio S/D, registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Pedralva com a matrícula de nº 3386, de propriedade do Sr. Carlos Antônio de Vilas Bôas e outros, situada no Bairro Ribeirão Vermelho, na zona rural do município de São José do Alegre/MG. O PRADA será executado em área de preservação permanente de Córrego S/D, em uma área total de 0,006 ha, através do plantio de 15 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 2,0 m, sob coordenadas geográficas (UTM) X= 443.496 m Y= 7.534.970 m (Datum SIRGAS 2000), descritas na Proposta de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRADA de responsabilidade do Biólogo Reinaldo Corrêa Cardoso Junior, CRBio/MG 128469/04-D, ART de Obra ou Serviço nº. 20251000112086. O local está recoberto por graminéa exótica rasteira. o local da compensação está em acordo com a legislação vigente.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto técnico de recuperação (PRADA) indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Até 60 dias após plantio conforme cronograma do PRADA
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio da área de compensação. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2026 e 2027.
3	Dar a destinação adequada aos rejeitos produzidos na área evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos no entorno do empreendimento.	Imediatamente após a execução da obra.
4	Recuperação do talude no entorno do empreendimento através do plantio de gramínea, de forma a minimizar o assoreamento do curso d'água.	Imediatamente após a execução da obra.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 20/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135870641** e o código CRC **FF1F2BD0**.